

IMPACTO DAS DECISÕES JUDICIAIS NA ATUAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO POLICIAL MILITAR EM GOIÂNIA: um Estudo sobre a Efetividade do Tirocínio Policial

Ulisses Leonardo Godinho
Severiano da Silva

Polícia Militar do Estado de Goiás,
Goiânia/GO, Brasil. E-mail:
ulisses.godinho93@gmail.com

Jayderson Adriano de Sousa
Ferreira

Polícia Militar do Estado de Goiás,
Goiânia/GO, Brasil. E-mail:
jayderson.pmgo@gmail.com

RESUMO: Este artigo examinou o impacto das decisões judiciais na percepção dos policiais sobre a atuação cotidiana e ostensiva da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO). Utilizou-se uma abordagem mista, que combina revisão bibliográfica e coleta de dados por meio de questionários aplicados a policiais militares do Comando do Policiamento da Capital. Constatou-se que a falta de clareza nas decisões judiciais compromete frequentemente a eficiência das operações policiais. Além disso, os resultados indicam que a imposição de metas de produtividade, a falta de atualização legal e jurisprudencial, e a ausência de suporte técnico dificultam a elaboração dos Registros de Atendimento Integrado. Esses fatores são obstáculos que dificultam a formalização dos registros das ocorrências.

Palavras-chave: Tirocínio. Poder Judiciário. Segurança Pública.

THE IMPACT OF JUDICIAL DECISIONS ON THE PERFORMANCE AND RECOGNITION OF MILITARY POLICE OFFICERS IN GOIÂNIA: a Study on the Effectiveness of Police Internship

ABSTRACT: This article examined the impact of judicial decisions on police officers' perceptions of the daily and overt performance of the Military Police of the State of Goiás (PMGO). A mixed approach was used, combining bibliographic review and data collection through questionnaires administered to military police officers of the Capital Police Command. It was found that the lack of clarity in judicial decisions often compromises the efficiency of police operations. In addition, the results indicate that the imposition of productivity targets, the lack of legal and jurisprudential updates, and the absence of technical support hinder the preparation of Integrated Service Records. These elements are obstacles on formalizing records occurrences.

Keywords: Internship. Judiciary. Public Security.

Introdução

Ao longo dos anos, a Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), responsável pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública (Brasil, 1988), baseia o treinamento de seus policiais em práticas teóricas e práticas. Esse treinamento envolve aulas teóricas ministradas por instrutores experientes e estágios práticos, nos quais os policiais aplicam os conhecimentos adquiridos.

O tirocínio policial, pode ser definido como a experiência prática do policial militar durante o exercício do policiamento ostensivo aliado aos conhecimentos teóricos adquiridos nos cursos de formação (Da Cruz; Pylro, 2017, p. 74). Esse assunto tem sido frequentemente alvo de decisões do Poder Judiciário, que muitas vezes inviabilizam o uso dessa experiência profissional, principalmente, sob o argumento de falta de justa causa para a realização de abordagens e a rotulação de suspeitos.

A relevância desse tema é evidente, considerando que decisões dos Tribunais Superiores têm anulado investigações, ações penais e relaxado prisões em flagrante, sob a justificativa de que o tirocínio policial é inadequado ou mal utilizado no policiamento ostensivo. Frequentemente, essa inadequação está ligada à forma como é lavrado o Registro de Atendimento Integrado (RAI), documento utilizado pelos órgãos de segurança pública para o registro de ocorrências. Assim, o foco deste estudo é compreender os impactos dessas interferências judiciais e propor soluções para mitigar esses impactos e melhorar a eficácia da segurança pública.

O objetivo geral desta pesquisa é analisar e compreender o impacto das decisões judiciais na atuação diária e ostensiva da PMGO em Goiânia, bem como na efetividade do trabalho policial militar e na sua valorização.

É necessário identificar os elementos-chave que podem influenciar positiva ou negativamente a eficácia das operações policiais e o bem-estar dos profissionais, contribuindo para o desenvolvimento de estratégias de gestão de pessoas que promovam uma atuação policial mais eficaz e uma valorização adequada dos profissionais.

Especificamente, busca-se: (1) identificar e avaliar o impacto negativo das decisões que impedem o uso do tirocínio policial na eficácia e valorização do policial militar; (2) avaliar, por meio da literatura existente sobre gestão de riscos, os fatores de risco externos, propondo melhorias no serviço prestado; e (3) propor modelos de gestão de pessoas que beneficiem tanto a atuação policial quanto a valorização adequada dos profissionais.

Este estudo vai além de uma simples análise jurídica do tirocínio policial, buscando compreender como as decisões judiciais impactam a atuação policial e como os gestores da PMGO

podem aplicar métodos e técnicas para minimizar as interferências externas, do Poder Judiciário, desempenhando um papel crucial na segurança da sociedade goiana.

A coleta de dados focou em policiais militares do Estado de Goiás que estavam em atividade no momento da pesquisa, compondo a população estudada. A amostra foi selecionada por abordagem aleatória estratificada, abrangendo policiais militares entre oficiais e praças lotados no 1º Comando Regional de Polícia Militar (Comando de Policiamento da Capital – CPC), com o objetivo de preservar a representatividade das diferentes categorias dentro da corporação.

A escolha do CPC foi baseada na sua relevância, sendo a regional com o maior número de unidades policiais e efetivo. Este comando é composto por 15 batalhões, dos quais 8 (oito) são de tropa convencional e 6 (seis) de tropas especializadas e um Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM).

Para o levantamento dos dados, foi utilizado um questionário composto por 12 perguntas, aplicado de forma online através da ferramenta "Google Forms". O tempo estimado para a resposta foi de 3 a 4 minutos. As perguntas foram elaboradas em conjunto pelo autor da pesquisa e seu orientador, visando extrair as informações mais relevantes para o objetivo do estudo. O questionário foi composto por perguntas abertas e fechadas, que forneceram tanto dados quantitativos quanto qualitativos.

A escolha do questionário foi fundamentada na sua capacidade de coletar dados de um grande número de pessoas em uma área geográfica ampla, proporcionando respostas rápidas e precisas e permitindo que os respondentes tivessem mais tempo para reflexão (Marconi; Lakatos, 2014, p. 217). As respostas foram tabuladas em Excel e analisadas posteriormente por meio de gráficos, com correlação aos objetivos da pesquisa.

Ao longo dessas seções, espera-se fornecer uma compreensão abrangente dos desafios enfrentados pela PMGO devido aos impactos das decisões judiciais e apresentar possíveis soluções para melhorar a eficácia e a valorização do policial militar.

As Decisões Judiciais como um Possível Fator de Risco Externo e o Tirocínio Policial

O tirocínio é conceituado pela Oxford Languages como: primeiro ensino; aprendizado; prática; e exercício preliminar indispensável ao desempenho de determinada profissão; experiência. Nesse sentido, o tirocínio policial refere-se à experiência adquirida pelo policial militar durante o exercício prático de suas funções (Souza, 2013).

É evidente que, além do conhecimento teórico adquirido durante a formação na Academia de Polícia, o policial militar precisa desenvolver experiência prática para aprimorar seu tirocínio

policial.

O tirocínio policial é comumente utilizado na realização de abordagens durante o trabalho preventivo e de manutenção da ordem pública. Neste estudo, serão analisadas duas modalidades de busca pessoal: a busca pessoal processual e a busca pessoal preventiva.

De forma breve, o estudo conceitua ambas as modalidades de busca pessoal, com o intuito de proporcionar uma melhor compreensão do tema, uma vez que as decisões judiciais que limitam o uso do tirocínio policial frequentemente se baseiam nesses conceitos.

No ordenamento jurídico brasileiro, a busca pessoal se apresenta de duas formas: preventiva e processual. A busca pessoal preventiva decorre do Direito Administrativo, mais precisamente do poder de polícia, conceituado pelo Código Tributário Nacional (CTN) como:

Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos (Brasil. 1966).

Nessa esteira, a Polícia Militar, como órgão permanente responsável pela preservação da ordem pública, deve realizar abordagens preventivas por meio da ação de polícia administrativa. Essa abordagem preventiva não deve ser confundida com a busca pessoal processual, que tem por finalidade a atividade probatória e exige o requisito específico de fundada suspeita, conforme estabelecido por Brasil (1941).

Nesse sentido, Botelho (2022) descreve:

Ora, é a CRFB quem garante, de forma muito cristalina e nítida, a competência das Polícias Militares do Brasil, para que, em face do exercício do Poder de Polícia, e dentro de seus atributos, não somente possam, como devem abordar as pessoas em via pública e, por consequência, realizar sempre a busca pessoal, tendo em vista que ela, de molde algum, possuirá o condão de ser confundida com a atividade probatória; esse sim, que é a disciplinada pelo CPP.

No mesmo sentido, Lemgruber e Junior (2022) afirmam que a abordagem e a busca pessoal preventiva decorrem do direito fundamental à segurança (art. 5º da Constituição Federal) e da preservação da ordem pública (art. 144 da Constituição Federal), sendo uma ferramenta executada independentemente da fundada suspeita.

Portanto, o policial militar utiliza conhecimentos teóricos e a experiência prática, o chamado tirocínio policial, para realizar abordagens com o intuito preventivo de preservar a ordem

pública e, também, para a execução da busca pessoal processual.

A aplicação prática do tirocínio policial tem sido amplamente criticada pelos Tribunais Superiores. Essas críticas baseiam-se no argumento de que o tirocínio policial utiliza percepções subjetivas dos policiais em relação ao abordado, como nervosismo, fuga da abordagem, intuições, reações e expressões corporais, sem a presença de elementos concretos que justifiquem a realização da busca pessoal processual.

Nesse contexto, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ), respectivamente, afirmam que a simples aparência de nervosismo ou a tentativa de fuga, sem a presença de elementos objetivos concretos, não constituem fundada suspeita para justificar uma busca pessoal. O TJDFT ressaltou que intuições subjetivas não são suficientes para configurar a fundada suspeita exigida pelo artigo 244 do Código de Processo Penal (BRASIL, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, 2023). De forma semelhante, o STJ reforçou que meras denúncias anônimas ou impressões subjetivas, sem uma descrição concreta, não satisfazem os requisitos legais para a realização de buscas pessoais ou veiculares (BRASIL, Superior Tribunal de Justiça, 2023).

Diante disso, percebe-se que os Tribunais Superiores não consideram os elementos subjetivos apresentados pelos policiais militares como suficientes para fundamentar a suspeita necessária para a realização da busca pessoal descrita no art. 244 do CPP.

Outro aspecto evidenciado nas decisões judiciais é a falta de clareza, com meras informações e impressões subjetivas do comportamento sendo relatadas nos registros de ocorrência como tirocínio policial.

Além disso, as decisões judiciais não fazem distinção clara entre a busca pessoal preventiva e a busca pessoal processual. Lemgruber e Junior (2022) argumentam que essa questão deveria ser amplamente debatida pelos Tribunais Superiores, levando em conta não apenas aspectos estigmatizantes e raciais, mas também o contexto global dos direitos fundamentais, como segurança pública e privacidade.

A constante interferência dos Tribunais Superiores sobre a atuação policial pode ter impactos negativos na efetividade e na valorização do policial militar. A efetividade do trabalho policial é prejudicada, especialmente nas abordagens, visto que a preservação da ordem pública também depende do trabalho preventivo da polícia militar. Portanto, o objetivo desta pesquisa é compreender e analisar o impacto das decisões judiciais sobre o tirocínio policial na efetividade e valorização dos policiais, bem como propor possíveis soluções para o ambiente interno da PMGO,

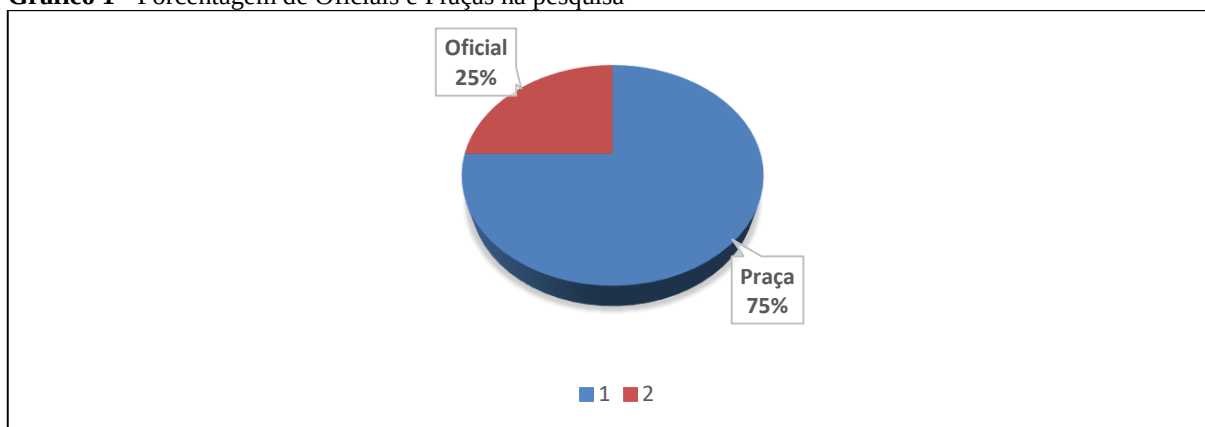
considerando que essas decisões podem ser potenciais causadoras de eventos negativos que afetam tanto o ambiente interno da instituição quanto o ambiente externo, incluindo a sociedade em geral.

Análise do Impacto das Decisões Judiciais na Percepção dos Policiais Militares

A partir dos questionamentos apresentados na introdução, foram realizadas análises e correlações sobre diversos temas, como a estrutura hierárquica, a importância do tirocínio policial na busca veicular e pessoal, os termos utilizados na lavratura do Registro de Atendimento Integrado (RAI), as dificuldades na elaboração do RAI, o impacto negativo das decisões judiciais sobre o sentimento, a valorização e o trabalho do policial militar, as possibilidades de mudanças para melhorar esses aspectos, e o conhecimento sobre a tutela da segurança pública, além de como o RAI pode ser utilizado como instrumento para investigação criminal e persecução penal.

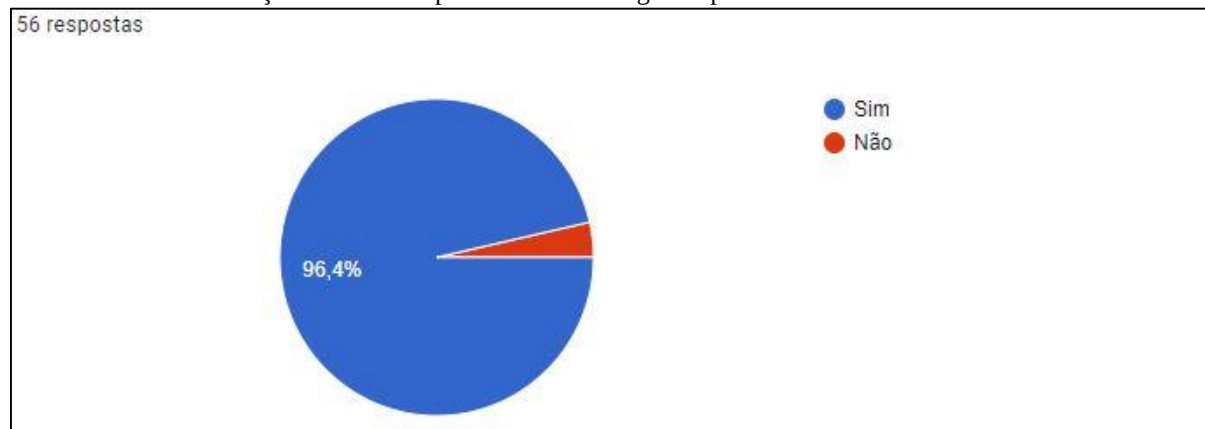
O questionário foi respondido por 56 policiais militares, sendo que houve uma divisão entre praças e oficiais, conforme mostrado no gráfico a seguir:localização:

Gráfico 1 - Porcentagem de Oficiais e Praças na pesquisa



Fonte: Os Autores (2024).

Gráfico 2: Fundamentação do tirocínio policial nas abordagens a pessoas ou a veículos

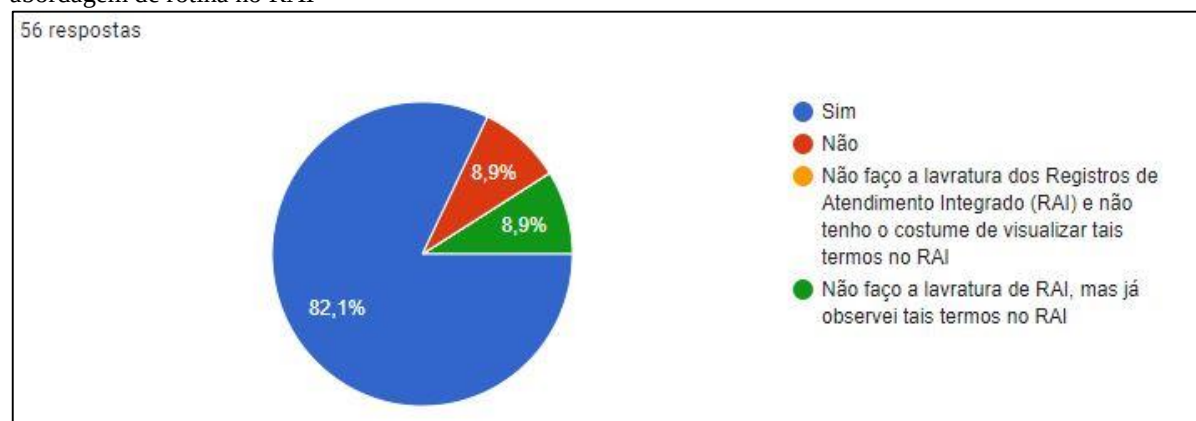


Fonte: Os Autores (2024).

Consequentemente, é possível inferir que a maioria das respostas advém de praças da Polícia Militar do Estado de Goiás, correspondendo a 75% das respostas, enquanto 25% de oficiais. Isso demonstra que a tropa é predominantemente composta por praças, o que indica a necessidade de maior foco e atenção nas questões relacionadas à lavratura do RAI, considerando o papel significativo que esses policiais desempenham nesse processo.

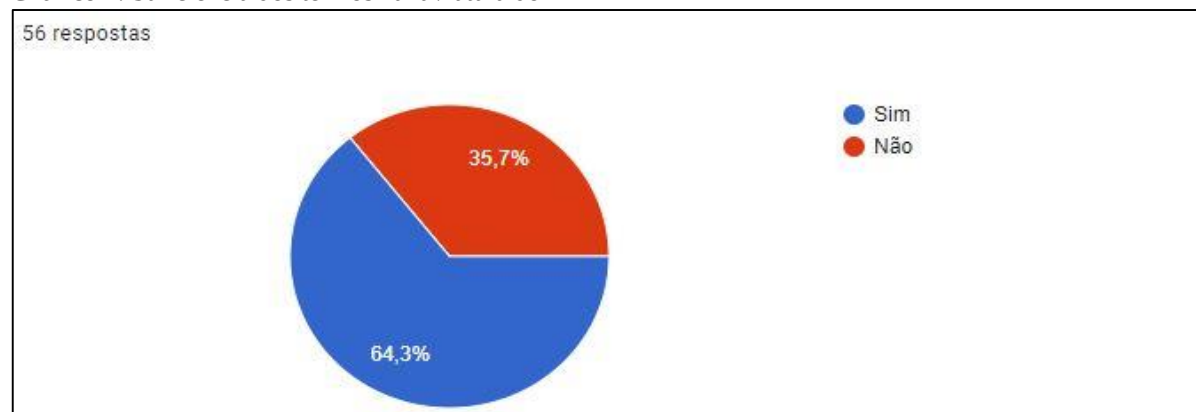
Ao avaliar a importância do tirocínio policial na realização de buscas pessoais e veiculares, a pesquisa revelou que os policiais militares consideram o tirocínio uma ferramenta essencial para a condução dessas abordagens. Essa constatação sublinha a relevância do treinamento prático em conjunto com o teórico, demonstrando, na prática, uma base sólida que pode ser utilizada como argumento perante o Poder Judiciário para justificar a importância do tirocínio no desempenho das funções policiais.

Gráfico 3 – Utilização de termos como: abordado em atitude suspeita; foi abordado por apresentar nervosismo ou reação estranha dada a normalidade da situação; foi abordado por tentar fugir ao avistar a viatura policial; e abordagem de rotina no RAI



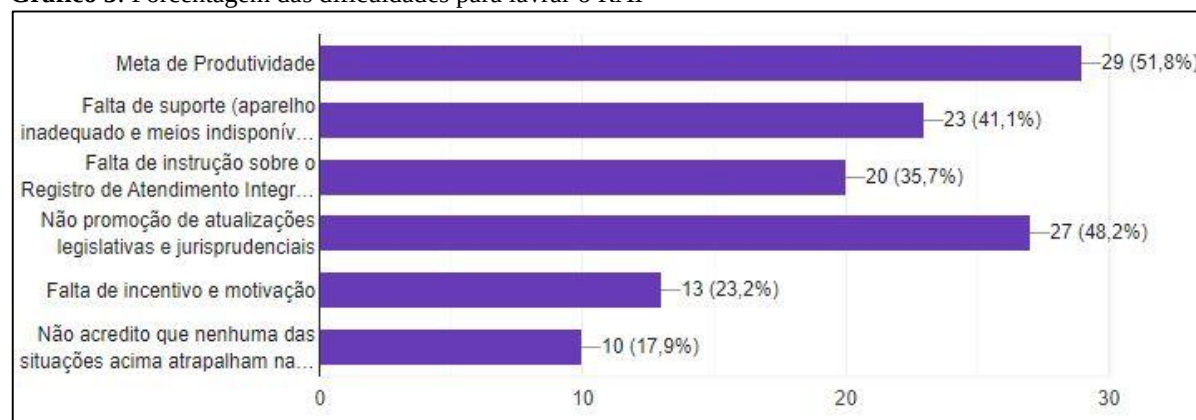
Fonte: Os Autores (2024).

A partir da análise do gráfico, percebe-se que, mesmo sem a totalidade dos policiais envolvidos na lavratura do RAI, 91% das respostas indicam que os termos citados no gráfico são frequentemente utilizados. Isso evidencia que muitos policiais fazem uso de afirmações com pouca substancialidade no RAI. Consequentemente, pode-se observar que os policiais militares também são responsabilizados pelas limitações impostas pelo Poder Judiciário, uma vez que o RAI nem sempre é elaborado com informações claras e precisas.

Gráfico 4: Suficiência dos termos na lavratura do RAI

Fonte: Os Autores (2024).

A maioria das respostas para esta pergunta indica que, sim, a utilização dos termos mencionados é considerada suficiente para fundamentar a busca pessoal. No entanto, apesar desse número ser relativamente alto, observa-se que um número significativo de policiais militares discorda dessa afirmação. Isso confirma e corrobora o gráfico anterior, evidenciando que há, de fato, uma responsabilidade dos policiais militares na elaboração do RAI.

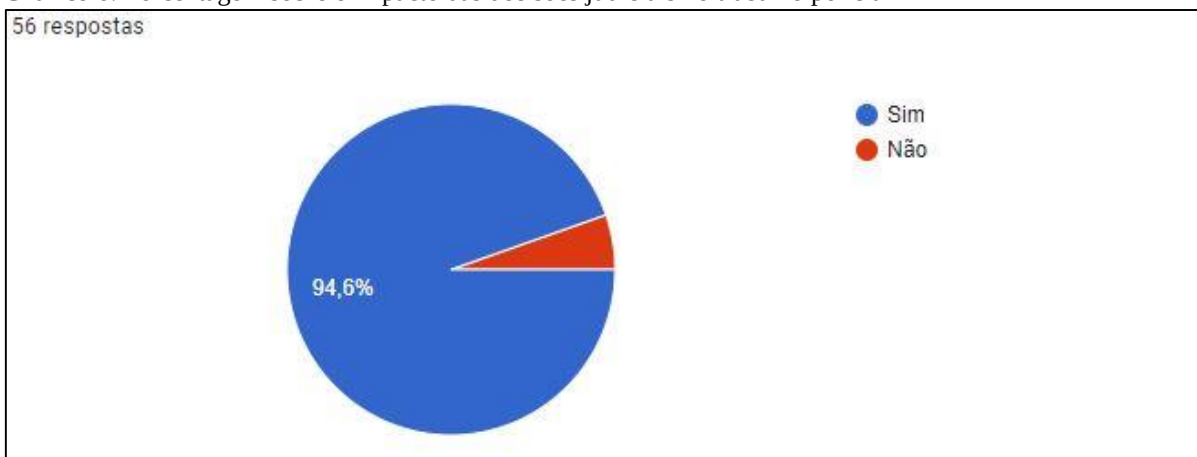
Gráfico 5: Porcentagem das dificuldades para lavrar o RAI

Fonte: Os Autores (2024).

Com a apresentação das respostas, fica evidente que uma das maiores dificuldades encontradas na elaboração do RAI é a imposição de metas de produtividade, seguida pela ausência de atualizações legislativas e jurisprudenciais, além da falta de suporte técnico. Esses três fatores foram destacados por mais de 40% dos respondentes, indicando valores significativos.

Portanto, embora haja responsabilidade dos policiais militares na elaboração do RAI, é claro que existe uma demanda institucional que contribui para a lavratura inadequada ou imprecisa do documento.

Gráfico 6: Porcentagem sobre o impacto das decisões judiciais no trabalho policial

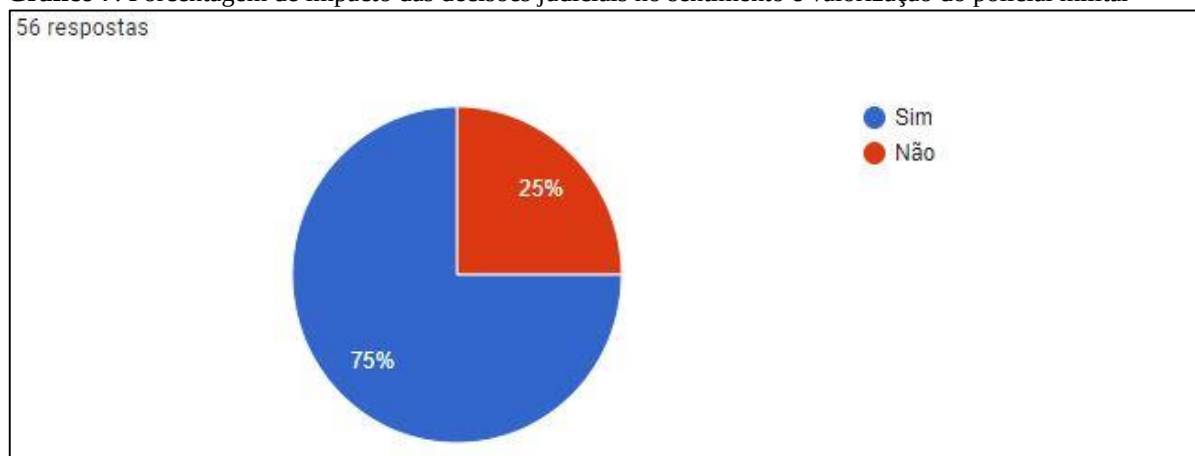


Fonte: Os Autores (2024).

Assim, o resultado confirmou a hipótese inicial deste artigo científico, ao demonstrar que a grande maioria dos policiais acredita que as decisões judiciais impactam negativamente o trabalho policial militar, enquanto apenas 5,4% declararam que essas decisões não têm tal impacto.

Essa confirmação reforça a percepção de que as interferências do Poder Judiciário podem prejudicar as operações policiais e o ambiente interno da instituição. Diante disso, torna-se necessária uma mudança na forma como a elaboração do RAI é conduzida, bem como na realização das atualizações para os policiais militares.

Gráfico 7: Porcentagem de impacto das decisões judiciais no sentimento e valorização do policial militar



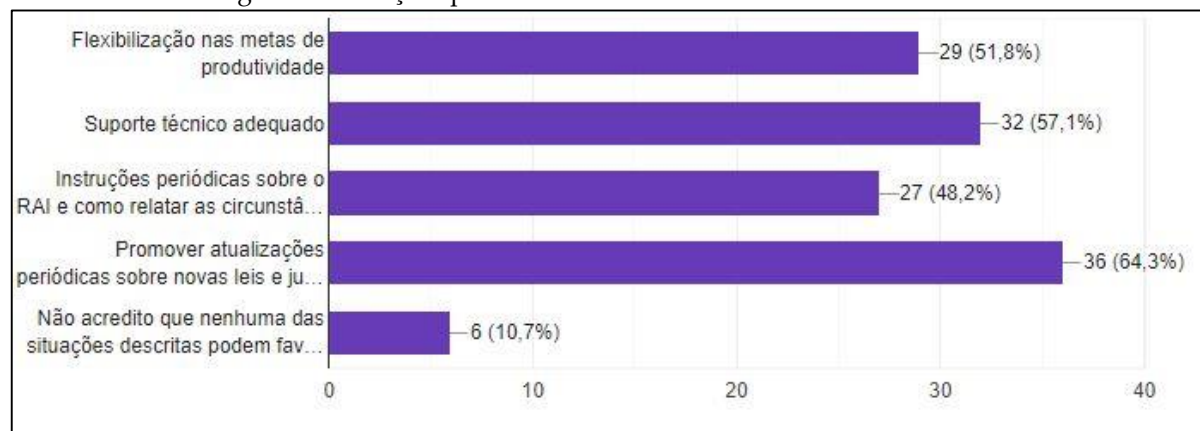
Fonte: Os Autores (2024).

Diferentemente do questionamento anterior, 75% dos policiais afirmaram que as decisões judiciais afetam seu sentimento e valorização como policial militar, o que ainda representa a grande maioria. No entanto, 25% afirmaram que essas decisões não afetam seu sentimento ou a valorização de seu trabalho.

Com esse resultado, é possível inferir que as decisões proferidas pelo Poder Judiciário, que vedam a utilização do tirocínio policial, causam prejuízos ao sentimento, à valorização e à efetividade do trabalho policial. Essa constatação corrobora a análise de gestão de riscos, especificamente na identificação de riscos, onde fatores jurídicos podem impactar diretamente o ambiente interno da instituição, como afirmam Vieira e Barreto (2019, p. 132), ao considerarem que fatores econômicos, sociais, políticos, tecnológicos, ambientais e jurídicos podem ser possíveis causadores de eventos de riscos externos.

Diante disso, após a identificação do risco, é necessário que o tomador de decisões realize a análise e a avaliação do risco, com o objetivo de promover a classificação do risco e verificar se há necessidade de realizar o tratamento do risco apresentado, visando alterar ou modificar o nível de cada risco (Vieira; Barreto, 2019, p. 141).

Gráfico 8: Porcentagem das soluções para lavrar o RAI

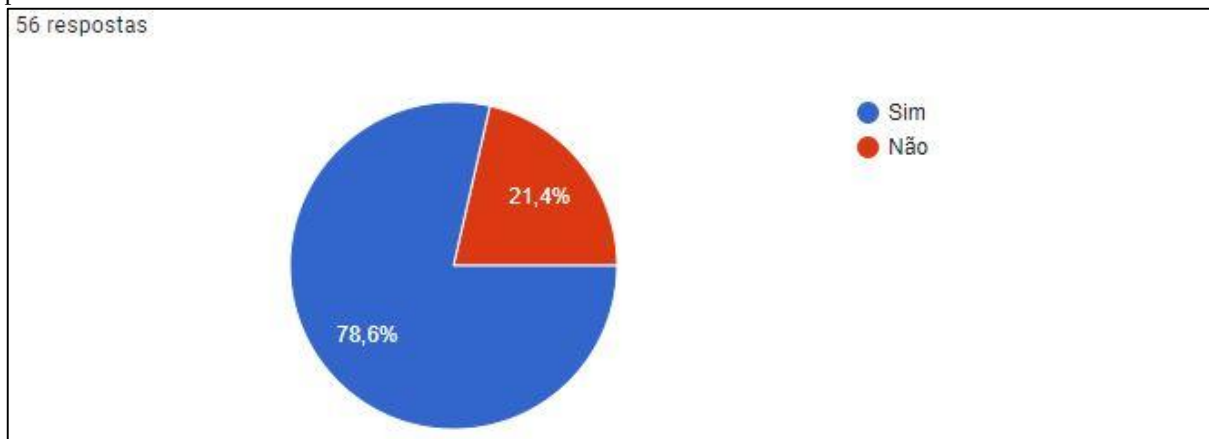


Fonte: Os Autores (2024).

As três soluções propostas na lavratura da RAI que obtiveram o maior número de votos foram, em 1º lugar, a promoção de atualizações legais e jurisprudenciais; em 2º lugar, o suporte técnico adequado; e, em 3º lugar, a flexibilização das metas.

Conforme o resultado da pesquisa, percebe-se que a grande maioria dos policiais militares atesta a necessidade de promoções periódicas de atualizações sobre novas leis e a jurisprudência mais atual. Essa atualização é considerada essencial no âmbito da educação continuada.

Gráfico 9: Porcentagem dos policiais militares que possuem o conhecimento sobre o princípio da segurança pública.



Fonte: Os Autores (2024).

Considerações Finais

Este estudo permitiu uma compreensão pontual sobre o impacto das decisões judiciais na atuação diária e ostensiva da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), com foco específico na eficácia e no sentimento de valorização dos policiais militares. Os objetivos estabelecidos na introdução foram atingidos, proporcionando uma visão clara dos desafios enfrentados pela PMGO e sugerindo soluções práticas para melhorar a atuação policial e garantir uma segurança pública de excelência.

Os resultados indicaram obstáculos significativos, como a imposição de metas de produtividade, a ausência de atualizações legais e jurisprudenciais, e a falta de suporte técnico adequado. Esses fatores dificultam a elaboração dos Registros de Atendimento Integrado (RAI), impactando negativamente a valorização dos policiais.

O estudo confirmou que as decisões judiciais que limitam o uso do tirocínio policial têm um impacto adverso significativo na eficácia e na moral dos policiais militares. A pesquisa destacou a importância de enfrentar desafios institucionais, como a necessidade de atualizações legais constantes, suporte técnico adequado e a flexibilização de metas de produtividade.

Programas de educação continuada foram identificados como essenciais para melhorar a qualidade dos Registros de Atendimento Integrado e fortalecer a confiança e a eficiência dos policiais em suas funções diárias.

A pesquisa oferece diversas aplicações práticas, incluindo o desenvolvimento de estratégias de gestão de riscos que considerem fatores jurídicos como riscos externos, o que pode ajudar a mitigar os impactos negativos das decisões judiciais. A formação e capacitação contínuas, por meio

da implementação de programas de educação continuada e oficinas práticas dentro dos quartéis podem melhorar significativamente a formação dos policiais.

Além disso, a reavaliação das metas institucionais e o fornecimento de suporte técnico adequado são cruciais para garantir que os policiais possam desempenhar suas funções de maneira eficaz e segura.

Este estudo apresentou algumas limitações, como a restrição da coleta de dados a um único comando regional e a resistência dos policiais militares para responderem ao questionário, o que pode limitar a generalização dos resultados para outras regiões ou comandos.

Para futuros estudos, seria benéfico ampliar a amostra para incluir policiais de outros comandos regionais, bem como utilizar métodos adicionais de coleta de dados, como entrevistas detalhadas e observações de campo, para complementar os questionários e obter uma compreensão mais profunda dos desafios enfrentados.

As hipóteses iniciais do estudo foram confirmadas, demonstrando que as decisões judiciais têm um impacto negativo significativo na eficácia e na valorização do trabalho policial militar. Ao implementar as estratégias recomendadas, a PMGO pode não apenas aprimorar suas operações, mas também aumentar a valorização de seus policiais, beneficiando tanto a instituição quanto à sociedade.

Ademais, propõe-se que a PMGO, por meio dos Oficiais que atuam como Comandantes de Policiamento da Unidade (CPU), utilizem um tempo pré-determinado durante o serviço ordinário para atualização legal e jurisprudencial, bem como para a revisão de como deve ser feita a lavratura do RAI, reforçando a importância do documento e a clareza das informações prestadas.

Contribuição dos autores

Problematização: Ulisses Leonardo Godinho Severiano da Silva e Jayderson Adriano de Sousa Ferreira;

conceitualização: Ulisses Leonardo Godinho Severiano da Silva e Jayderson Adriano de Sousa Ferreira;

coleta de dados: Ulisses Leonardo Godinho Severiano da Silva e Jayderson Adriano de Sousa Ferreira;

análise de dados: Ulisses Leonardo Godinho Severiano da Silva e Jayderson Adriano de Sousa Ferreira;

redação e revisão final do manuscrito: Ulisses Leonardo Godinho Severiano da Silva e Jayderson Adriano de Sousa Ferreira.

Referências

ANDRADE, Rafaela Raimundi David de et al. Utilização de Bow Tie como ferramenta para avaliação da continuidade operacional de ativos maduros / Using Bow Tie as a tool for assessing the operational continuity of mature assets. **Brazilian Journal of Development**, v. 8, n. 6, p. 42494-42516, 1 jun. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.34117/bjdv8n6-002>. Acesso em: 27 maio 2024.

BOTELHO, Roberto. **Análise constitucional, científica, doutrinária e jurídica do julgado pelo STJ – RHC 158.580/BA -, em face da competência e das prerrogativas das Polícias Militares do Brasil de agirem na preservação da Ordem Pública**. 2022. Disponível em: <https://blitzdigital.com.br/analise-constitucional-cientifica-doutrinaria-e-juridica-do-julgado-pelo-stj-rhc-158-580-ba-em-face-da-competencia-e-das-prerrogativas-das-policias-militares-do-brasil-de-agirem-na-preservacao/>. Acesso em 15 fev. 2024.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Busca pessoal e domiciliar – ausência de justa causa – ilegalidade da prova**. AgRg no REsp 2064902/SC, Relator: Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 7 nov. 2023, DJe de 13 nov. 2023.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Decisão AgRg no REsp 2064902**. RHC n. 158.580/BA. 7 nov. 2023. Disponível em: https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202104036090&dt_publicacao=25/04/2022. Acesso em: 17 fev. 2024.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. **Ilícitude das Buscas Pessoais e das Provas Obtidas – Ausência de Fundada Suspeita – Teoria dos Frutos da Árvore Envenenada** nº Acórdão 1770827. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/jurisprudencia-em-detallhes/provas/busca-pessoal-2013-fundadas-suspeitas-de-ilicitude-penal>. Acesso em: 17 fev. 2024.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. **Ilícitude das buscas pessoais e das provas obtidas – ausência de fundada suspeita – teoria dos frutos da árvore envenenada**. Acórdão nº 1770827, 07034430520218070003, Relator: Silvânio Barbosa dos Santos, 2ª Turma Criminal, data de julgamento: 11 out. 2023, publicado no PJe: 26 out. 2023. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/jurisprudencia-em-detallhes/provas/busca-pessoal-2013-fundadas-suspeitas-de-ilicitude-penal>. Acesso em: 17 fev. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3689**, de 1941. Brasília, 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 17 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 5172, de 1966**. Brasília, 1966. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm. Acesso em: 17 fev. 2024.

DA CRUZ, Marcio Antonio; PYLRO, Simone Chabudee. **A fundada suspeita e a abordagem policial militar**. Confluências | Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito, v. 19, n. 1, p. 64, 21 abr. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.22409/conflu19i1.p484>. Acesso em: 23 jun. 2024.

CCPS. **Bow ties in risk management**: a concept book for process safety, New York: Wiley-AICHe, 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LEMGRUBER, Letícia; JUNIOR, Américo Bedê Freire. **Busca pessoal no policiamento preventivo e repressivo**: fundamento constitucional e standards probatórios autorizadores. Revista Esmat, [S.L.], v. 14, n. 24, p. 147-170, 2022. Even3. <http://dx.doi.org/10.29327/270098.14.24-8>. Disponível em: http://revistaesmat.tjto.jus.br/index.php/revista_esmat/issue/view/270098.14.24. Acesso em: 15 fev. 2024.

MINAYO, M. C. S. (Org.) **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

SOUSA, Resângela Pinheiro de. **Policiamento ostensivo em áreas de risco**: entre o prescrito e o real. 2013. 195 f. Tese (Doutorado) - Curso de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-9QUHP5/1/resangela.sousa.disserta_ao._deposito.pdf. Acesso em: 15 fev. 2024.

Sobre os Autores

Ulisses Leonardo Godinho Severiano da Silva

Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brasília - UniCeub (2020), pós-graduado em Ciências Jurídicas Aplicáveis ao Ministério Público pela Faculdade UniMais (2023), MBA em Gestão de Polícia Ostensiva pelo Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás - CAPM (2024) e Tecnólogo em Gestão Pública pelo Instituto de Educação Superior em Brasília - IESB (2015).

Jayderson Adriano de Sousa Ferreira

Possui graduação em Direito pela Faculdade Padrão (2013), Gestão em Segurança Pública (UEG/2007), MBA em Inteligência em Segurança Pública (UEG/2018), especializações em Análise Criminal com ênfase na Docência do Ensino Superior (Faculdade Mauá-DF/2017) e em Direito Penal e Processo Penal (FEAD/2017). Atualmente é Capitão da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Recebido: 11 ago. 2024

Aceito: 26 ago. 2024